



Câmara Municipal de Poços de Caldas

Estado de Minas Gerais

LEI N. 5.065

Autoriza aprovação de planta para regularização de construção do Sr. Antonio Lopes da Silva e outro.

O Presidente da Câmara Municipal no uso de suas atribuições e de acordo com o art.81, § 8º, da Lei Orgânica do Município, promulga a seguinte lei:

Art. 1º - Fica o Sr. Prefeito Municipal autorizado a determinar à Secretaria Municipal de Planejamento e Coordenação, a aprovar as plantas para regularização dos imóveis situados na rua Rio Negro, lote 07, quadra "D", Z-3, MA-3, Bairro Vila Rica, de propriedade do Sr. Antônio Lopes da Silva e outro, de conformidade com os projetos que ficam fazendo parte integrante do Processado Legislativo n. 276/91.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Poços de Caldas, 14 de abril de 1992

Norberto
Eduardo Norberto Ferreira
PRESIDENTE